



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Processo Administrativo nº 85/2017.
Pregão Presencial nº 72/2017.
CONTRATO N.º 078/2017.

Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA APOIO A REALIZAÇÃO DA 50ª EXPOAQUI - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AQUIDAUANA, NOS TERMOS DO PRÉ-CONVÊNIO 849319/2017 - PROCESSO 21000.032001/2017-40 PLEITEADO PELO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS e a empresa NIVEA ROSA AGUILAR LARSON - ME.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, Sr. RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA, neste ato Gestor do Contrato, portador do RG n.º 000796544 SSP/MS, CPF n.º 795.815.441-00, e a Empresa **NIVEA ROSA AGUILAR LARSON - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.867.602/0001-90, estabelecida na R 7 DE SETEMBRO, 1954 - , Bairro Guanandy, em AQUIDAUANA, CEP 79200-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor(a) Rodrigo Leite Cruz, portador do CPF n.º 714.950.021-87, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa promotora de eventos para apoio a realização da 50ª a realização da EXPOAQUI - Exposição Agropecuária de Aquidauana, nos termos do Pré-Convênio 849319/2017 - Processo 21000.032001/2017-40 pleiteado pelo município de Aquidauana Junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

2 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecedor: 2262 - NIVEA ROSA AGUILAR LARSON - ME

Item	Quantidade	Unid	Nome	do	Material
1	1,000	UN	Aquisição da silagem. Finalidade: alimentação dos animais que participarão da exposição. Estima-se a participação de 220 animais bovinos. Consumo médio animal por dia: 18,18 quilos - custo do quilo animal R\$ 10,91 por dia 220 animais = R\$ 2.400,20 dia x 4 dias = R\$ 9.600,00. Necessidade total de silagem. 220 bovinos consumo de 4.000 mil quilos ao dia x 4 dias = 16.000 quilos = 9.600,00, incluso transporte, carga e descarga. No período de 10/08/2017 à 13/08/2017		9.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- 2 1,000 UN Aquisição e transporte de material de consumo (palha de arroz) - (65 toneladas) x R\$ 115,00 a tonelada = TOTAL R\$ 7.475,00. Finalidade: estabulagem dos animais. Características: 6 estábulos para acomodar 220 animais e 8 carretas com capacidade de transportar 8.125 quilos de palha de arroz cada uma. MEMÓRIA DE CÁLCULO: custo de uma tonelada da palha de arroz R\$ 115,00 X65t = R\$ 7.475,00, incluso frete, carga e descarga. No período de 10/08/2017 à 13/08/2017 7.475,00
- 3 1,000 UN Contratação de 5 pessoas para montagem e desmontagem da estrutura de pista de julgamento destinado, forragem e alimentação do gado - exposições de animais. MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5 pessoas x R\$ 100,00 = 500,00 x 4 dias = R\$ 2.000,00. No período de 10/08/2017 à 13/08/2017 2.000,00
- 4 1,000 UN Contratação de pessoa física. 1 (um) assistente de julgamento de 220 animais bovinos: MEMÓRIA DE CÁLCULO : 1 assistente x R\$ 5.622,00 o julgamento. No período de 10/08/2017 à 13/08/2017 5.622,00
- 5 1,000 UN Contratação de pessoa física. 1 (um) juiz. Finalidade: Julgar, em torno de 220 animais bovinos: MEMÓRIA DE CÁLCULO : 1 juiz x R\$ 9.370,00 O JULGAMENTO. No período de 10/08/2017 à 13/08/2017 9.370,00
- 6 1,000 UN Contratação de pessoa física. 1 (um) médico veterinário. Finalidade: acompanhar 220 animais bovinos : MEMÓRIA DE CÁLCULO : 1 médico x 4 diárias de R\$ 2.000,00 = R\$ 8.000,00. No período de 10/08/2017 à 13/08/2017 8.000,00
- 7 1,000 UN Diária pessoa física. Finalidade: alimentação e hospedagem de 2 jurados. Hospedagem de 4 dias. Alimentação: 16 refeições x 4 dias = 8 hospedagem x R\$ 160,00 = 1.280,00. Alimentação: 2 jurados x 4 dias x 2 refeições ao dia = 8 refeições ao dia x R\$ 50,25 a refeição = R\$ 402,00. Total alimentação + hospedagem: R\$ 1.682,00. No período de 10/08/2017 à 13/08/2017 1.682,00
- 8 1,000 UN Locação de 2 (dois) stande medindo 4x4m em material de octanorma, com piso de madeira, 1 ar condicionado, 1 mesa, 4 cadeiras, 1 geladeira, sendo 1 stande para recepção e outro para escritório, ambos acompanhado de 1 (uma) tenda 10x10m piramidal, para cobertura do stande. Finalidade: inscrição de cursos e palestras; orientações e cadastramento, bem como para uso dos técnicos, palestrantes, assessor do juiz e juiz. MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2 stantes x R\$ 4.000,00 x 4 dias = R\$ 16.000,00. No período de 10/08/2017 à 13/08/2017 16.000,00
- 9 1,000 UN Locação de cadeiras; Finalidade: Para o público que irão participar das palestras. 200 cadeiras x R\$ 2,00 cada uma x 4 dias = R\$ 1.600,00. Especificação das cadeiras: cadeiras plásticas. No período de 10/08/2017 à 13/08/2017 1.600,00
- 10 1,000 UN Locação de projetor de longo alcance, com luminosidade mínima de 2.000 lumens, com telão medindo 4 (quatro) m², com notebook, acompanhando de técnico de informática. Diária de R\$ 500,00 x 4 dias, totalizando R\$ 2.000,00 reais. No período de 10/08/2017 à 13/08/2017 2.000,00
- 11 1,000 UN Locação de sonorização, para as conferência das palestras técnicas, com duas caixas de som com mesa com potência e amplificadores, com 02 (dois) pedestais e 02 (dois) microfones sem fio, acompanhando por técnico de som. Valor unitário (diária) de R\$ 467,25 x 4 dias, totalizando R\$ 1.869,00. No período de 10/08/2017 à 13/08/2017 1.869,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

12 1,000 UN Locação de tenda : locação de 3 (três) tendas medi
Locação de tenda : locação de 3 (três) tendas medindo 10x10 metros aberta,
piramidal branca, com barras de ferro, altura de 3 metros. Finalidade: A tenda será
destinada para exposição de maquinários (trator e implementos - grades, arado),
máquinas de perfuração de poços artesianos). MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3 tendas 10x10 x
R\$ 3.000,00 x 4 dias = R\$ 12.000,00. No período de 10/08/2017 à 13/08/2017
12.000,00

13 1,000 UN Locação de tenda : locação de tenda 10x20 metros f
Locação de tenda : locação de tenda 10x20 metros fechada, com barras de ferro,
pirâmides com lonas laterais brancas catemil, com 200m², piso elevado de madeira, com
climatizador. Finalidade: A tenda será destinada para as apresentações das palestras e
cursos. MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1 tenda 10x20 x R\$ 8.000,00 200m² de piso elevado de
madeira R\$ 10.000,00, climatizador r\$ 8.000,00, total r\$ 26.000,00. No período de
10/08/2017 à 13/08/2017. 26.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação dos serviços deverá realizada conforme solicitada pelo Município e de acordo com o edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá ainda, o **Município**, alterar a data do evento, desde que comunicada a **CONTRATADA** com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** arcará com todos os recursos, materiais e equipe necessários para realização do evento.

3 – DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos no edital o valor global de **R\$ 103.218,00 (cento e três mil duzentos e dezoito reais)**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A forma de pagamento do Município de Aquidauana/MS é por empenho. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, devidamente identificada, que será processada, com o devido visto do fiscal e do gestor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal deverá ser entregue na Gerência Municipal de Finanças , após a prestação dos serviços, que enviará, que fará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do recebimento da NF. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo setor responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fatura que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida dentro do prazo de sua conferência à **CONTRATADA** e seu tempo de tramitação desconsiderado.

5 – DO PRAZO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de vigência do presente instrumento será da assinatura até **31 de dezembro de 2017** podendo ser prorrogado, havendo interesse e/ou necessidade da Administração, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver alteração nas datas do evento, sem qualquer ônus à Administração, desde que comunicada a contratada com antecedência de dois dias úteis.

6 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – O valor total do Presente contrato é de R\$ 103.218,00 o qual correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	21	GERÊNCIA MUN DE DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	21.01	GERÊNCIA MUN DE DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	20.606.0010	Extensão Rural
Projeto/Atividade:	2.119	Fomentos aos Setores Produtivos Rurais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.1160	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000215	

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução será conforme edital, sendo que na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato às normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo **Município**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **Município**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a segurança e a qualidade destes e sua execução dentro do prazo pactuado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I – Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;

II – Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

III – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista da nota fiscal devidamente acompanhada de relatório elaborado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, de que foram efetivamente prestados os serviços.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão-de-obra, deslocamento, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços ora contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

II – Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **Município**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

10 – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA – Se a **CONTRATADA** não satisfazer os compromissos assumidos poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.1. Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

10.2. Multa de 5% - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

10.3. Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

10.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS** conforme a seguinte graduação:

10.4 - a. nos casos definidos no subitem 11.2 acima: por 1 (um) ano;

10.4 - b. nos casos definidos no subitem 11.3 acima: por 2 (dois) anos.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.6. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

11 – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este contrato será rescindido, automaticamente:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- a) No final do prazo estipulado na CLÁUSULA QUINTA, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;
- c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias da antecedência.

12 – DOS ENCARGOS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse contidas a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

14 - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o FORO da Comarca de Aquidauana/MS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Aquidauana – MS, 9 de Agosto de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

NIVEA ROSA AGUILAR LARSON - ME
Contratada

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA
Gestor do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

CARLOS ALBERTO MARTINS DIAS
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nívea Santos Alves de Almeida
CPF. 002.119.951-50

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy
CPF: 027.716.901-10